



MUNICÍPIO DE POMBAL

Departamento Municipal de Finanças

CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, Retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de Março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro)

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO NORMAL, EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL E MÉDIA TENSÃO DO MUNICÍPIO DE POMBAL AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA O FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM REGIME DE MERCADO LIVRE PARA PORTUGAL CONTINENTAL – AQ-ELE-2015, LOTE 8 – AGREGADO (BTN, BTE, MT, AT, MAT, IP) DA ANCP (AGÊNCIA NACIONAL COMPRAS PÚBLICAS)

Processo n.º 100/AJD/SA/16

Aprovado em reunião de Câmara,
datada de 18 de Janeiro de 2017.



Parte I

Cláusulas Jurídicas

1. Objeto

- 1.1.** O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal o Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal, em Baixa Tensão Especial e Média Tensão do Município de Pombal, ao abrigo do Acordo Quadro Para o Fornecimento de Eletricidade em Regime de Mercado Livre para Portugal Continental, AQ-ELE-2015, lote 8 - Agregado (BTN, BTE, MT, AT, MAT, IP), da ANCP (Agência Nacional de Compras Públicas) – **Processo n.º 100/AJD/SA/16.**
- 1.2.** O procedimento englobará o lote 8 Agregado, com a seguinte distribuição:
- 1.2.1. Lote 8.1 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 1,15 kVA;
 - 1.2.2. Lote 8.2 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 6,90 kVA;
 - 1.2.3. Lote 8.3 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 10,35 kVA;
 - 1.2.4. Lote 8.4 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 17,25 kVA;
 - 1.2.5. Lote 8.5 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 20,70 kVA;
 - 1.2.6. Lote 8.6 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 34,75 kVA;
 - 1.2.7. Lote 8.7 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 41,4 kVA;
 - 1.2.8. Lote 8.8 – Baixa Tensão Especial (BTE);
 - 1.2.9. Lote 8.9 – Média Tensão (MT);
- 1.3.** As Especificações Técnicas do objeto do contrato constam do ANEXO III – Mapa de Quantificação e Avaliação das Propostas.
- 1.4.** Desde já se indica a possibilidade de integração de novas instalações no presente Ajuste Direto, durante a vigência do Contrato, desde que se trate de repetição de aquisição de fornecimentos similares.

2. Representantes das partes

- 2.1.** Cada uma das partes obriga-se a nomear um representante responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e que desempenhe o papel de interlocutor com a parte contrária para todos os fins associados à execução do contrato.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Departamento Municipal de Finanças

2.2. Cada uma das partes obriga-se a informar, por escrito, a outra parte da identidade e dos contatos dos respetivos representantes previstos nos números anteriores.

3. Contrato

3.1. O contrato, que será reduzido a escrito, é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

3.2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

3.2.1. Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

3.2.2. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

3.2.3. O presente Caderno de Encargos;

3.2.4. A proposta adjudicada;

3.2.5. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;

3.2.6. O Acordo Quadro para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental da Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E..

3.3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

3.4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 3.2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

4. Duração do contrato

O contrato inicia-se na data de assinatura, e/ou a contar da data a partir da transferência efetiva do fornecimento para o novo comercializador. O contrato vigorará pelo prazo doze meses renovável por igual período até ao limite máximo de três anos e/ou até extinção da totalidade do valor adjudicado para este fornecimento, e/ou até à transferência efetiva do fornecimento para novo



MUNICÍPIO DE POMBAL

Departamento Municipal de Finanças

comercializador, aquando de nova contratação para este fornecimento, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

5. Preço Base

5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço global anual de 1.265.916,57€, o que representa para o período de três anos previsto para a vigência do contrato um valor base de 3.797.749,71€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, totalizando o montante de 4.671.232,15€, sendo o valor estimado distribuído da seguinte forma:

- 5.1.1.** O preço base para o Lote 8.1 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 1,15 kVA, é de 2.939,85€, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, perfazendo o montante de 3.616,02€;
- 5.1.2.** O preço base para o Lote 8.2 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 6,90 kVA, é de 2.048,76€, a que acresce IVA, à taxa legal em vigor, perfazendo o montante de 2.519,97€;
- 5.1.3.** O preço base para o Lote 8.3 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 10,35 kVA, é de 11.288,61€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante de 13.884,99€;
- 5.1.4.** O preço base para o Lote 8.4 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 17,25 kVA, é de 5.150,91€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante de 6.335,62€;
- 5.1.5.** O preço base para o Lote 8.5 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 20,70 kVA, é de 11.190,18€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante de 13.763,92€;
- 5.1.6.** O preço base para o Lote 8.6 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 34,75 kVA, é de 74.811,39€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante de 92.018,01€;
- 5.1.7.** O preço base para o Lote 8.7 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 41,4 kVA, é de 19.148,34€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante de 23.552,46€;
- 5.1.8.** O preço base para o Lote 8.8 – Baixa Tensão Especial (BTE), é de 1.386.135,72€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante de 1.704.946,94€;



- 5.1.9.** O preço base para o Lote 8.9 – Média Tensão (MT), é de 2.285.035,95€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante de 2.810.594,22€;
- 5.2.** O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.
- 5.3.** As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. Erros e omissões do caderno de encargos

- 6.1.** Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados deverão apresentar, ao órgão competente para a decisão de contratar, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:
- 6.1.1.** Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
 - 6.1.2.** Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
 - 6.1.3.** Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.
- 6.2.** A apresentação, por qualquer interessado, da lista referida no n.º 1, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão prevista no n.º 4 ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.
- 6.3.** As listas com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados serão disponibilizadas em www.saphety.com, pela entidade adjudicante, devendo todos aqueles que tenham adquirido as peças do procedimento ser imediatamente notificados daquele facto.
- 6.4.** Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.
- 6.5.** A decisão prevista no número anterior será publicitada pela mesma forma em que o foram as peças do procedimento e junta a elas, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados do facto.



7. Obrigações principais do fornecedor

7.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrerão para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

7.1.1. A obrigação do fornecimento de energia elétrica nos parâmetros de qualidade de serviço definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento das Relações Comerciais, emitidos pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

7.1.2. Obrigação de disponibilização dos registos de leituras de contagem de Energia Elétrica à entidade adjudicante, quer através da faturação corrente quer em formato digital passível de integração em aplicação de registo e análise dos consumos da entidade adjudicante (Ficheiro Excel);

7.1.3. A contagem de Energia Elétrica é efetuada de acordo com o Ciclo Horário de Faturação Sem Ciclo para os Lotes:

Lote 8.1 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 1,15 kVA;

Lote 8.2 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 6,90 kVA;

Lote 8.3 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 10,35 kVA;

Lote 8.4 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 17,25 kVA;

Lote 8.5 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 20,70 kVA;

A contagem de Energia Elétrica é efetuada de acordo com o Ciclo Horário de Faturação Diário para os Lotes:

Lote 8.6 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 34,75 kVA;

Lote 8.7 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 41,4 kVA;

Lote 8.8 – Baixa Tensão Especial (BTE);

A contagem de Energia Elétrica é efetuada de acordo com o Ciclo Horário de Faturação Semanal com Feriados para o Lote:

Lote 8.9 – Média Tensão (MT);

7.1.4. Obrigação de não ceder a sua posição contratual;

7.1.5. Obrigação de, em caso de mudança de comercializador, promover de imediato a comunicação do facto à plataforma de gestão de ligações, e o envio à entidade adjudicante de comprovativo de comunicação;



MUNICÍPIO DE POMBAL

Departamento Municipal de Finanças

7.1.6. Obrigação de comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;

7.1.7. Obrigação de comunicar ao Município de Pombal a nomeação do gestor de cliente e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;

7.1.8. Obrigação de emitir os relatórios previstos no Acordo Quadro e de enviá-los para o Município de Pombal.

7.2. A título acessório, o prestador de serviços ficará ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a cargo.

8. Objecto do dever de sigilo

8.1. O fornecedor deverá guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Pombal, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

8.2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não poderão ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

8.3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

9. Prazo do dever de sigilo



MUNICÍPIO DE POMBAL

Departamento Municipal de Finanças

O dever de sigilo vigorará até ao termo do prazo de 5 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

10. Obrigações do Município de Pombal

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, o Município de Pombal fica obrigado a:

- 10.1.** Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato celebrado ao abrigo do acordo quadro e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
- 10.2.** Monitorizar o fornecimento no que respeita aos requisitos técnicos e níveis serviço, e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento;
- 10.3.** Facultar toda a informação relativa aos fornecimentos efetuados ao abrigo do acordo quadro, sempre que lhe seja solicitado pela ANCP.

11. Preço contratual

- 11.1.** Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Pombal pagará, para o referido lote agregado, ao fornecedor o preço relativo às parcelas constantes na sua Proposta, em função do consumo efetivamente verificado, relativas às Componentes de Energia Ativa específicas do Mercado Liberalizado, de acordo com o especificado no Anexo II do Convite.
- 11.2.** Pelo cumprimento de todas as obrigações do adjudicatário, a entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário em função do consumo efetivamente verificado, as tarifas relativas às parcelas da Componente de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e não sujeitas a proposta, nomeadamente:
 - a) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida em Tarifa Simples;



MUNICÍPIO DE POMBAL

Departamento Municipal de Finanças

- b) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida em Horas de Ponta;
- c) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida em Horas Cheias;
- d) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida em Horas de Vazio;
- e) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida em Horas de Super-vazio;
- f) Componente de Rede relativa a Potência Contratada;
- g) Componente de Rede relativa a Potência em Horas de Ponta;

11.3. Pelo cumprimento de todas as obrigações do adjudicatário, a entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário, o valor relativo a outras parcelas tarifadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, e consequentemente não sujeitas a proposta, nomeadamente:

- a) Energia Reativa Consumida;
- b) Energia Reativa Fornecida;
- c) Outras Taxas Legalmente Obrigatórias.

11.4. Os preços constantes da Proposta não são revistos durante a vigência do contrato, sendo somente revistas as parcelas tarifadas pela Entidade Reguladora de Serviços Energéticos (ERSE) a vigorar em cada ano civil.

12. Condições de pagamento

12.1. As quantias devidas pelo Município de Pombal, nos termos do ponto anterior, deverão ser pagas pelo contraente público após a receção das respetivas faturas, em prazo não superior a 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

12.2. As faturas deverão ser enviadas para o Município de Pombal, utilizando o endereço de correio eletrónico fatura@cm-pombal.pt.

12.3. Em caso de discordância por parte do Município de Pombal, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Departamento Municipal de Finanças

12.4. Para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato o concorrente a quem for adjudicado o fornecimento deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 89.º do CCP, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

12.5. A caução referida no número anterior deve ser prestada:

- a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo estado português.
- b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução.

13. Extinção de Caução

13.1. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do Programa do Procedimento, pode ser executada pela entidade adjudicante, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituosos, incumprimento definitivo pelo adjudicatário das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

13.2. A resolução do contrato pela entidade adjudicante, não impede a execução da caução, contando que para isso haja motivo.

13.3. A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o adjudicatário na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação da entidade adjudicante para esse efeito.

13.4. A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295º do CCP, ou seja, 30 (trinta) dias após o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais.

14. Resolução por parte da entidade adjudicante

14.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no



caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

- 14.2.** O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário.

15. Resolução por parte do adjudicatário

- 15.1.** Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 90 dias ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.
- 15.2.** No caso previsto do nº1 da presente cláusula, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à entidade adjudicante, que produz efeitos 30 dias após a recepção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

16. Força maior

- 16.1.** A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao fornecedor.
- 16.2.** Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
- 16.3.** Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
- 16.4.** Não constituirão casos de força maior:
- 16.4.1.** As circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;



MUNICÍPIO DE POMBAL

Departamento Municipal de Finanças

- 16.4.2.** As determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo prestador de serviços, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- 16.4.3.** As manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo prestador de serviços;
- 16.4.4.** Os incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;
- 16.4.5.** As avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor, não resultantes de sabotagem;
- 16.4.6.** Os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
- 16.5.** A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.
- 16.6.** A força maior determinará a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

17. Resolução de litígios

- 17.1.** Foro competente para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

18. Comunicações e notificações

- 18.1.** Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
- 18.2.** Qualquer comunicação feita por correio eletrónico ou outro meio de transmissão escrita ou eletrónica de dados considera-se recebida na data constante da respetiva comunicação de receção transmitida pelo recetor para o emissor, salvo no que respeita às comunicações que tenham como destinatário a entidade adjudicante e efetuadas em dia não útil ou após as



MUNICÍPIO DE POMBAL

Departamento Municipal de Finanças

17 horas de dia útil, as quais se presumem feitas às 10 horas do dia útil seguinte.

18.3. Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

19. Deveres de informação

19.1. Cada uma das partes deve informar de imediato a co-contratante de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respectivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé.

19.2. Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações, bem como do tempo e/ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do contrato.

20. Transição dos serviços objeto do contrato

Em qualquer caso de extinção do contrato, independentemente do motivo que lhe der origem, o adjudicatário obriga-se a prestar toda a assistência necessária na transição dos serviços objeto do contrato para a entidade adjudicante ou para terceiro por esta designado, de modo a que se garanta a continuidade dos serviços objeto do contrato, a mínima perturbação destes, e a transição ocorra de forma progressiva e ordenada.

21. Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

22. Produção de efeitos

O Contrato entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos, em relação a cada um dos Locais de Consumo, individualmente considerados, na data em que estes reunirem as condições legais e regulamentares de acesso ao fornecimento



MUNICÍPIO DE POMBAL

Departamento Municipal de Finanças

de energia eléctrica por comercializadores, que não o comercializador de último recurso, incluindo os procedimentos de mudança de fornecedor.

23. Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

ANEXO III - MAPA DE QUANTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

LOTE 8.1 - AGREGADO LOCAIS DE CONSUMO ABASTECIDOS EM BAIXA TENSÃO NORMAL COM 1,15 KVA

NIPC PT506334562 - MUNICÍPIO DE POMBAL

CPE (CIL)	Natureza Instalação	Morada	Localidade	Nível de Tensão	Ciclo Horário	Potência Contratada	Corrente Máxima	Consumo Horas Ponta	Consumo Horas Cheia	Consumo Horas Vazio	Consumo Horas Super Vazio	Consumo Total Anual	NDias Cons
PT0002000087388246SW	RESERVATÓRIO COTROFE	RESERVATÓRIO DO COTROFE PALMA - COTROFE	POMBAL	BTN	SEM CICLO	1,15	1,74		390			390	365,00
PT0002000110204694KJ	RESERVATÓRIO VINAGRES	RESERVATÓRIO DOS VINAGRES RUA DOS EMIGRANTES	POMBAL	BTN	SEM CICLO	1,15	1,74		450			450	365,00
PT0002000120557758KH	RESERVATÓRIO CHÁS	RESERVATÓRIO DE CHÁS ALMAGREIRA	ALMAGREIRA	BTN	SEM CICLO	1,15	1,74		210			210	365,00
PT0002000120298239PP	RESERVATÓRIO ANDRÉS	RESERVATÓRIO DE ANDRÉS RUA CANÇARIA SANTIAGO	SANTIAGO LITÊM	BTN	SEM CICLO	1,15	1,74		175			175	365,00
PT0002000120289056TW	RESERVATÓRIO CASTELHANAS	RESERVATÓRIO DAS CASTELHANAS	LOURIÇAL	BTN	SEM CICLO	1,15	1,74		200			200	365,00
PT0002000120298217FD	RESERVATÓRIO TISSUARIA	RESERVATÓRIO DE VALE BOM - TISSUARIA ABIUL	ABIUL	BTN	SEM CICLO	1,15	1,74		305			305	365,00
PT0002000120289078RR	RESERVATÓRIO VALE MANSO	RESERVATÓRIO DE VALE MANSO	REDINHA	BTN	SEM CICLO	1,15	1,74		170			170	365,00
PT0002000120298285XP	RESERVATÓRIO EIRAS DE BELÉM	RESERVATÓRIO DA SERRA RUA EIRAS DE BELÉM	POMBAL	BTN	SEM CICLO	1,15	1,74		100			100	365,00
PT0002000120298274DC	RESERVATÓRIO FOITOS	RESERVATÓRIO DE FOITOS RUA DA RIBEIRA - FOITOS	LOURIÇAL	BTN	SEM CICLO	1,15	1,74		215			215	365,00
PT0002000120289045EZ	RESERVATÓRIO CARTARIA	R. DR. ALBINO COSTA CARTARIA - ALBERGARIA	ALBERGARIA DOS DOZE	BTN	SEM CICLO	1,15	1,74		295			295	365,00
PT0002000120289001CQ	RESERVATÓRIO PELARIGA	R. DO CEMITÉRIO - PELARIGA	PELARIGA	BTN	SEM CICLO	1,15	1,74		175			175	365,00
												0	

PREÇOS PARCELARES PROPOSTOS

ESTIMATIVA DE CUSTOS ANUAIS

CPE (CIL)	Custo Potência Contratada	Custo Energia activa Ponta	Custo Energia activa Chelas	Custo Energia activa Horas Super Vazio	Custo Energia Super Vazio	Imposto sobre consumo electricidade	Contribuição Audio Visual	Custo Total Anual Instalação
-----------	---------------------------	----------------------------	-----------------------------	--	---------------------------	-------------------------------------	---------------------------	------------------------------

ANEXO III - MAPA DE QUANTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
LOTE 8.2- AGREGADO LOCAIS DE CONSUMO ABASTECIDOS EM BAIXA TENSÃO NORMAL COM 6,90 kVA

NIPC PT506334562 - MUNICÍPIO DE POMBAL

[illegible]

ANEXO III - MAPA DE QUANTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
LOTE 8.3 - AGREGADO LOCAIS DE CONSUMO ABASTECIDOS EM BAIXA TENSÃO NORMAL COM 10,35 kVA

NIPC PT506334562 - MUNICÍPIO DE POMBAL

CPE (CIL)	Natureza Instalação	Morada	Localidade	Nível de Tensão	Ciclo Horário	Potência Contratada	Corrente Máxima	Consumo Horas Ponta	Consumo Horas Cheia	Consumo Horas Vazio	Consumo Horas Super Vazio	Consumo Total Anual	NDias Cons
PT0002000120298206YK	EEAR RUA FONTAINHA	EEAR RUA DA FONTAINHA - LAGOA - VERMOIL	VERMOIL	BTN	SEM CICLO	10,35	15,63		4530			4530	365,00
PT0002000120556824GG	EEEAR RUA JOSÉ GASPAR	EEAR RUA JOSÉ GASPAR - LAGOA - VERMOIL	VERMOIL	BTN	SEM CICLO	10,35	15,63		4530			4530	365,00
PT0002000120556802AM	EEAR RUA ELISA	EEAR RUA ELISA - ARNEIRO DO PISÃO - SANTIAGO LITEM	SANTIAGO LITEM	BTN	SEM CICLO	10,35	15,63		4530			4530	365,00
PT0002000120556846MA	EEAR RUA RAFAEL	EEAR RUA RAFAEL - PINHETE - SANTIAGO LITEM	SANTIAGO LITEM	BTN	SEM CICLO	10,35	15,63		4530			4530	365,00
												0	
												0	
												0	
												0	
												0	
												0	
												0	
												0	
												0	

PREÇOS PARCELARES PROPOSTOS

ESTIMATIVA DE CUSTOS ANUAIS

ANEXO III - MAPA DE QUANTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

LOTE 8.3 - AGREGADO LOCAIS DE CONSUMO ABASTECIDOS EM BAIXA TENSÃO NORMAL COM 10,35 kVA

NIPC PT506334562 - MUNICÍPIO DE POMBAL

Energia activa [€/kWh]	Tarifa simples

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES

Energia activa [€/kWh]	Tarifa simples	0,09990
Potência [€/dia]	Contratada	0,4468
Imposto sobre consumo electricidade [€/kWh]		0,0010
Contribuição Audio Visual		2,6500

[illegible]

ESTIMATIVA ANUAL

2607,84

NIPC PT506334562 - MUNICÍPIO DE POMBAL

[illegible]

PREÇOS PARCELARES PROPOSTOS

Energia activa [€/kWh]	Tarifa simples	
------------------------	----------------	--

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES

Energia activa [€/kWh]	Tarifa simples		0,09990
Potência [€/dia]	Contratada		0,8936
Imposto sobre consumo electricidade [€/kWh]			0,0010
Contribuição Audio Visual			2,6500

ESTIMATIVA DE CUSTOS ANUAIS

[illegible]

ESTIMATIVA ANUAL

2426,41

ANEXO III - MAPA DE QUANTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

NIPC PT506334562 - MUNICÍPIO DE POMBAL

[illegible]

ANEXO III - MAPA DE QUANTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

NIPC PT506334562 - MUNICÍPIO DE POMBAL

[illegible]

ANEXO III - MAPA DE QUANTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
LOTE 8.8 - AGREGADO LOCAIS DE CONSUMO ABASTECIDOS EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL

NIPC PT506334562 - MUNICÍPIO DE POMBAL

CPE (CIL)	Natureza Instalação	Morada	Localidade	Nível de Tensão	Ciclo Horário	Potência Máx.Adm.	Potência Contratada	Potência Méd. HPonta	Consumo Horas Ponta	Consumo Horas Cheia	Consumo Horas Vazio	Consumo Horas Super Vazio	Consumo Total Anual	Reactiva Indutiva (escalaço 1)	Reactiva Indutiva (escalaço 2)	Reactiva Indutiva (escalaço 3)	Reactiva Capacitiva	NDias Cons
PT00020000121737633FQ	EEA GOVERNOS	LDRA. SAGAÇAL - GOVERNOS	POMBAL	BTE	DIA	60	54,00	368	42.273	104.345	60.026	31.055	237.699	0	0	0	0	365
PT000200000857769792K	CAMPO FUTEBOL MEIRINHAS	RUA DO CAMPO DE FUTEBOL	MEIRINHAS	BTE	DIA	41,41	41,41	62	8.183	11.543	3.368	807	23.901	1.791	1.794	1.753	807	365
PT00020000112257256TD	GINODESPORTIVO MEIRINHAS	RUA DO COVÃO	MEIRINHAS	BTE	DIA	41,41	41,41	42	85.177	7.117	2.810	1.295	96.399	0	0	0	710	365
PT00020000113891766LR	POLO ESCOLAR VIEIRINHOS	RUA DA ESCOLA	CARRIÇO	BTE	DIA	41,41	41,41	57	6.968	17.592	7.810	5.535	37.905	1.654	1.336	85	1.336	365
PT00020000116236706IE	ESCOLA EBI DA ILHA	RUA DA PRÉ-PRIMÁRIA	ILHA	BTE	DIA	41,41	41,41	46	5.642	14.001	6.839	4.783	31.265	0	0	0	3.970	365
PT00020000113845244CP	CENTRO DE NEGÓCIOS FINANÇAS	RUA CONDE CASTELO MELHOR	POMBAL	BTE	DIA	41,41	41,41	15	1.922	4.926	4.050	2.721	13.619	38	35	207	310	365
PT000200001157188292J	P. ESTACIONAMENTO LARGO S.SEBASTIÃO	LARGO S.SEBASTIÃO	POMBAL	BTE	DIA	41,41	47,00	124	15.081	35.273	22.270	15.707	88.331	5.216	5.220	57.148	0	365
PT00020000113843431XN	POLO ESCOLAR ALBERGARIA	RUA DOS BOMBEIROS	ALBERGARIA	BTE	DIA	41,41	41,41	62	7.592	17.869	9.950	6.850	42.261	1.955	1.735	1.587	1.426	365
PT00020000115176928MS	POLO ESCOLAR S. SIMÃO DE LITEM	RUA PRINCIPAL - Sº SIMÃO DE LITEM	SÃO SIMÃO LITEM	BTE	DIA	41,41	41,41	75	9.210	22.920	13.373	8.855	54.358	883	805	1.412	266	365
PT0002000027293231BP	MERCADO MUNICIPAL	RUA AMILCAR DE SOUSA, 2	POMBAL	BTE	DIA	70	70,00	30	20.000	60.000	18.000	14.000	112.000	1.000	500	100	1.000	365
PT00020000115566642KV	EDIFÍCIO MANUEL HENRIQUES	RUA DO LOURICAL	POMBAL	BTE	DIA	69	45,00	21	29.700	82.500	33.000	19.800	165.000	114.444	0	0	0	365
PT00020000112327522LX	PARQUE ENCOSTA DO CASTELO	RUA ENCOSTA DO CASTELO	POMBAL	BTE	DIA	80	64,00	10	5.900	5.100	6.100	1.700	18.800	11.220	0	0	0	365

PREÇOS PARCELARES PROPOSTOS

ESTIMATIVA DE CUSTOS ANUAIS

CPE (CIL)	Custo Potência Contratada	Custo Potência Méd. HPonta	Custo Energia activa Horas Ponta	Custo Energia activa Horas Cheias	Custo Energia activa Horas Vazio	Custo Energia activa Horas Super Vazio	Reactiva Indutiva (escalaço 1)	Reactiva Indutiva (escalaço 2)	Reactiva Indutiva Capacitiva	Imposto sobre consumo electricidade	Contribuição Audio Visual	Custo Total Anual Instalação
-----------	---------------------------	----------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------	--	--------------------------------	--------------------------------	------------------------------	-------------------------------------	---------------------------	------------------------------

ANEXO III - MAPA DE QUANTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

NIPC PT506334562 - MUNICÍPIO DE POMBAL

[illegible]

ANEXO III - MAPA DE QUANTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
LOTE 8.9 - AGREGADO LOCAIS DE CONSUMO ABASTECIDOS EM MÉDIA TENSÃO

NIPC PT506334562 - MUNICÍPIO DE POMBAL

CPE (CIL)	Natureza Instalação	Morada	Localidade	Nível de Tensão	Ciclo Horário	Potência Máx.Adm.	Potência Contratada	Potência Méd. H-Ponta	Consumo Horas Ponta	Consumo Horas Chela	Consumo Horas Vazio	Consumo Horas Super Vazio	Consumo Total Anual	Reactiva Indutiva (escalação 1)	Reactiva Indutiva (escalação 3)	Reactiva Capacitiva	NDias Cons	
PT0002000116938427WJ	ETAR GUIA	RUA GUIA POMBAL	GUIA	MT	SEMANAL C/FER.	160	74,40	279	23.325	92.340	65.812	37.377	218.854	11.280	6.808	1.317	0	365
PT0002000117087057RV	ETAR ALMAGREIRA	LAGARES - ALMAGREIRA	ALMAGREIRA	MT	SEMANAL C/FER.	250	116,25	201	12.564	46.708	31.758	17.333	108.363	5.924	5.490	4.825	720	365
PT0002000117140529AZ	ETA + FURO 1	RUA MATA DO URSO CARRIÇO	CARRIÇO	MT	SEMANAL C/FER.	1600	744,00	2566	197.455	792.200	556.830	308.440	1.854.925	0	0	0	1.290	365
PT0002000117140575MZ	FURO 2	RUA MATA DO URSO CARRIÇO	CARRIÇO	MT	SEMANAL C/FER.	160	74,40	136	8.300	41.445	26.213	14.940	90.898	0	0	0	765	365
PT0002000117140792SR	FURO 3	RUA MATA DO URSO CARRIÇO	CARRIÇO	MT	SEMANAL C/FER.	160	74,40	146	14.840	43.120	32.840	14.860	105.660	0	0	0	900	365
PT0002000117140963EB	FURO 4	RUA MATA DO URSO CARRIÇO	CARRIÇO	MT	SEMANAL C/FER.	160	74,40	406	31.220	131.270	92.739	45.000	300.229	0	0	0	410	365
PT0002000117336537SQ	EEA OUTEIRO DA RANHA	OUTEIRO DA RANHA - VERMOIL	VERMOIL	MT	SEMANAL C/FER.	160	74,40	74	5.110	21.030	14.805	5.020	45.965	2.635	2.510	4.290	225	365
PT0002000118216528GG	EEA CAXARIA	CAXARIA - CARRIÇO	CARRIÇO	MT	SEMANAL C/FER.	630	292,95	554	45.380	171.280	118.716	53.795	389.171	8.120	91	0	107	365
PT0002000118216517AQ	EEA P.I. POMBAL	LADEIRA - PARQUE IND. M. DA MOTA	POMBAL	MT	SEMANAL C/FER.	400	186,00	496	39.350	155.073	107.535	43.822	345.780	0	0	0	5.987	365
													0					
													0					
													0					
													0					

PREÇOS PARCELARES PROPOSTOS

Horas de ponta	
Horas cheias	
Horas de vazio	
Horas de super vazio	

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES

Energia activa [€/kWh]	Horas de ponta	0,04615
	Horas cheias	0,03995
	Horas de vazio	0,02205
	Horas de super vazio	0,02130
Potência [€/kW.dia]	Contratada	0,0397
	Média tomada horas de ponta	0,2641
Energia reactiva [€/kVar/h]	Indutiva	0,0290
	Capacitiva	0,0218
Imposto sobre consumo electricidade [€/kWh]		0,0010
Contribuição Audio Visual		2,6500

ESTIMATIVA DE CUSTOS ANUAIS

[illegible]